



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

DATA: 27/06/25

SUMULA: “Estabelece diretrizes para a criação do Programa Protege Cornélio Procopio – Muralha Digital.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **Raphael Dias Sampaio**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam instituídas as **diretrizes gerais** para o desenvolvimento do **Programa Protege Cornélio Procopio – Muralha Digital**, com o objetivo de fomentar ações colaborativas entre o poder público e o setor privado voltadas à segurança urbana e à prevenção da violência no município.

Parágrafo único. O Programa visa incentivar a adoção **voluntária** de medidas de segurança por parte dos estabelecimentos comerciais e residenciais, respeitando-se os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

Art. 2º São objetivos do Programa Protege Cornélio Procopio – Muralha Digital:

I – estimular a cooperação entre o setor privado e os órgãos públicos na prevenção à criminalidade urbana;

II – promover a formação de uma rede integrada de segurança, com uso de tecnologias de vigilância e monitoramento;

III – incentivar a adesão voluntária de estabelecimentos comerciais e residenciais a práticas de segurança como medida de interesse coletivo;

IV – contribuir para a redução dos índices de criminalidade nas áreas comerciais e residências do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

V – fomentar, quando viável, a integração de sistemas de monitoramento particulares à estrutura pública da Muralha Digital, observados os requisitos técnicos e legais.

Art. 3º A participação dos estabelecimentos no Programa será **facultativa**, podendo ocorrer mediante manifestação formal de interesse junto ao Poder Executivo.

Parágrafo único. A adesão poderá envolver medidas como a contratação de vigilância privada, instalação de sistemas de câmeras de segurança com armazenamento mínimo e eventual integração tecnológica com o sistema municipal.

Art. 4º O Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária e critérios técnicos, **avaliar a viabilidade de reconhecer publicamente** os estabelecimentos participantes que adotem boas práticas de segurança, mediante regulamentação própria.

§1º O Poder Executivo poderá conceder benefícios fiscais aos que colaborem ativamente com o programa, sendo qualquer incentivo condicionado à existência de legislação específica, demonstração de impacto orçamentário-financeiro e atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º O programa não cria obrigações de despesa nem implica, por si só, em renúncia de receita.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, se assim entender conveniente e oportuno, regulamentar os critérios técnicos, operacionais e de adesão ao Programa Protege Cornélio Procópio – Muralha Digital, de modo a garantir a efetividade das diretrizes aqui previstas.

Art. 6º A implementação deste Programa será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, tais como:

I – índices de criminalidade nas regiões com adesão ao Programa;

II – grau de integração dos sistemas de monitoramento com a Muralha Digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

III – número de estabelecimentos participantes e continuidade das ações implementadas.

Parágrafo único. A avaliação poderá ser realizada em parceria com as autoridades de segurança pública, entidades representativas do comércio e bairros, como demais instituições interessadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 27 de junho de 2025.

Thais Takahashi
Vereadora - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

DATA: 27/06/25

JUSTIFICATIVA:

A segurança pública é uma demanda constante da população de Cornélio Procopio - PR, especialmente em áreas comerciais. Ambientes inseguros afastam consumidores, prejudicam o comércio local e comprometem o desenvolvimento da cidade.

O **Programa Protege Cornélio Procopio – Muralha Digital** propõe a integração entre o setor público e privado, incentivando a adoção de medidas preventivas de segurança, como vigilância privada e sistemas de monitoramento integrados à Muralha Digital.

Além de reforçar a proteção urbana, o programa oferecerá incentivos fiscais aos estabelecimentos participantes, estimulando a colaboração contínua.

Entre os benefícios esperados estão:

- Redução da criminalidade;
- Melhoria da sensação de segurança;
- Fortalecimento do comércio e da economia local.

Trata-se de uma iniciativa moderna, eficaz e alinhada ao interesse coletivo.

Cornélio Procopio/PR, 27 de junho de 2025.

Thais Takahashi
Vereadora - SD